

PROCESSO Nº 202200057001346

CONTRATO Nº 014/2019

QUINTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 014/2019**, de prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA** e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, mediante as seguintes condições.

Pelo presente instrumento particular, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.098.797/0001-74, endereço eletrônico: juridico@ceasa.gov.go.br, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JADIR LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob nº 281.513.721-68, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia/GO, e o seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.380.011-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada como **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.664.169/0001-53, estabelecida em Goiânia-GO, na Avenida José Leandro da Cruz, nº 2020, Quadra 72, Lote 30, Casa 03, Setor Parque Amazônia, CEP: 74.840-390, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Quadra 37 Lote 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429, doravante caracterizada como **CONTRATADA**; quando em conjunto, são denominadas "**PARTES**".

Com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021, Código Civil e Constituição Federal de 1988, bem como e no Processo Administrativo SEI nº 201900057001346, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** as **PARTES** acima identificadas terem entre si, justo e acertado, o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial sob nº 014/2019**, celebrado para o equilíbrio econômico-financeiro contratual decorrente de alteração na legislação fiscal vigente, com a alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado (acréscimo) e prorrogação contratual por 12 (doze)

meses a contar do seu vencimento em **01 de abril de 2023**, segundo as condições adiante especificadas. As **PARTES** mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar o presente Aditivo, por si e seus sucessores, a qualquer título, nos termos que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar o **equilíbrio econômico-financeiro contratual decorrente de alteração na legislação fiscal vigente, com a alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado (acréscimo) e prorrogação contratual por 12 (doze) meses a contar do seu vencimento em 01 de abril de 2023**, para a execução Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Por convenção entre as PARTES, a presente pactuação será prorrogada por mais **12 (doze) meses a contar do seu vencimento em 01 de Abril de 2023**, passando a ter vigência até **01 de Abril de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

3.1. Para atender às demandas na execução do objeto do Contrato, será realizado a **alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado**, o que representará um acréscimo mensal ao valor do Contrato de **R\$ 1.491,23 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, considerando-se, inclusive, a repercussão do valor no BDI e administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro indicado neste **QUINTO TERMO ADITIVO** justifica-se em decorrência da alteração na legislação fiscal vigente, bem como a **alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado (acréscimo) no valor mensal de R\$ 1.491,23 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, o qual foi evidenciado através da Planilha de Custos apresentado pela **CONTRATADA**, calculada em conformidade com os valores apresentados no restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**.

4.2. O valor mensal devido a título de **reequilíbrio econômico-financeiro contratual decorrente de aplicação de legislação fiscal vigente no valor mensal de R\$ 3.126,79 (três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Com os aumentos previstos, o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019 após alteração, será aditivado e processadas com as seguintes alterações no contrato nº 014/2019, apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Reequilíbrio econômico	Observação
1	Reequilíbrio Econômico Contratual decorrente da aplicação da legislação fiscal vigente - retenção do ISSQN (5,00%) aplicados a partir de 01º de novembro de 2022.	Não	Valor Mensal R\$ 3.126,79
2	Alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado	Sim	Valor Mensal R\$ 1.491,23
3	Prorrogação contratual por 12 meses, a contar do seu vencimento em 01 de Abril de 2023, passando a ter vigência até 01 de Abril de 2024.	Não	N/A

5.2. Os efeitos financeiros mencionados no item 1 da tabela acima, terão início no dia 01 de Novembro de 2022, e os efeitos financeiros que constam no item 2 da tabela acima, serão a partir da assinatura do presente **QUINTO TERMO ADITIVO**.

5.3. Em tempo, o respectivo Termo Aditivo tem como objeto o enquadramento da alíquota do tributo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por ocasião da formulação da proposta de preços era 2,94%, conforme LC nº 046/2011 do Município de Aparecida de Goiânia (GO), posteriormente alterada para 3,17% por ocasião da mudança de sede da Empresa para o Município de Goiânia (GO), conforme LC 344/2011.

5.4. Por oportuno, ressaltamos que a alteração proposta no item nº 2 não extrapola o limite previsto no § 1º, Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os efeitos financeiros decorrentes das Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª vigoram a partir da assinatura do presente **QUINTO TERMO ADITIVO**.

6.2. O Pedido de Aditivo em realizar o **equilíbrio econômico-financeiro contratual decorrente de alteração na legislação fiscal vigente, com a alteração de 1 (um) posto de vigilância desarmado para armado (acréscimo) e prorrogação contratual por 12 (doze) meses a contar do seu vencimento em 01 de abril de 2023 da CONTRATADA** (constante no Processo Administrativo SEI nº 202200057001346) faz parte integrante deste **QUINTO TERMO ADITIVO**, para todos os fins de direito, independente de transcrição.

6.3. O pagamento dos valores apresentados neste **QUINTO TERMO ADITIVO** será feito mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **Contrato Originário nº 014/2019, constante nos Processos Administrativos SEI nº 202000057000529, 202000057000269, 202200057000398 e 202200057001346**, desde que não contrariem implícita ou explicitamente no presente instrumento.

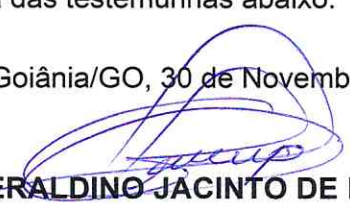
8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

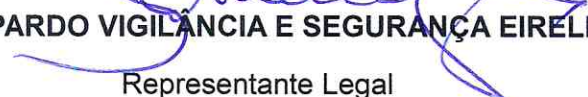
8.1. A **CEASA/GO** providenciará, sem ônus para **CONTRATADA**, a publicação resumida (Extrato) deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia/GO, 30 de Novembro de 2022.

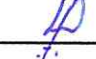

JADIR LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente


ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro


GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

01) 
CPF: 703.126.351-47

02) 
CPF: 025.028.311-56